



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2023
INEXIGIBILIDADE Nº04/2023

Código registro TCE: 19080A003A31A29363F16FA8AC05AAD85EB7458C

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante a conveniência da Administração Pública e poderão ser corrigidos pelo índice definido pela ANEEL. Para o Exercício Financeiro de 2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Despesa - 08
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 80.000,00
Órgão 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Despesa – 21,26,29 e 103
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 200.000,00
Órgão 05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Despesa - 42
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 40.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Obras – Iluminação Pública
Despesa – 69 e 59
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 720.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Assistência Social
Despesa - 80
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 50.000,00
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura
Despesa - 91
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 30.000,00
Órgão 18 – Secretaria de Esportes
Despesa - 109
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 80.000,00
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa - 06
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Total - R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando que no Estado de Santa Catarina, há somente uma distribuidora de energia elétrica, saber CELESC S.A., fato este impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que trata-se de serviços de concessão pública, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas a Inexigibilidade, com o objetivo de contratar os serviços CELESC S.A., sediado neste Ente Federado, conforme assim nos libera o Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes, solicitamos em última instância o Senhor Prefeito Municipal proceder a Inexigibilidade e a Adjudicação deste processo para efetuarmos a contratação definitiva do serviço.

DESPACHO: A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

São Domingos/SC 21 de dezembro de 2023.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assessor Jurídico

OAB/SC 42.539

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal